



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
CONTRATO Nº 023/2024

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, MEIO-AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS INTERIOR, OBRAS URBANAS).

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.885.795/0001-90, localizada na Rua Vicente Basso, nº 765, Bairro Progresso, na Cidade de Tapera/RS, CEP 99490-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 024.586.660-43 e RG nº 101309894 SSP/RS, residente e domiciliado na Vicente Basso, nº 768, Bairro Progresso, na Cidade de Tapera/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 026/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 005/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório nº 026/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 005/2023**, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, EM GEL, ANTISSÉPTICO, PELE E MÃOS, AÇÃO HIDRATANTE E REFRESCANTE - GALÃO DE 5 LTS*.	13 GAL	ARARAS	R\$ 31,50	R\$ 409,50
31	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DISPONÍVEL	25 PARES	MEDIX	R\$ 2,18	R\$ 54,50

	NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.				
32	NAFTALINA EM BOLAS, COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 30G.	25 PAC	SANY	R\$ 1,85	R\$ 46,25
37	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, UNTRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 1M X 50CM.	25 UN	AMABILE	R\$ 3,90	R\$ 97,50
40	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM 64 ROLOS.	257 PAC	SIRIUS	R\$ 65,59	R\$ 17.884,63
47	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, PERFUMADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 5KG.	180 CX	OTIMMO	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
51	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	167 PAC	ECOSUL	R\$ 45,00	R\$ 7.515,00
53	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS. APROXIMADAS DE 39 X 50CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. *	77 PAC	ECOSUL	R\$ 9,00	R\$ 693,00
54	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS, 5 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM	120 PAC	TALGE	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00

	POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, 63 X 80 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES				
55	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	60 PAC	ECOSUL	R\$ 14,00	R\$ 840,00
57	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360ML. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	78 FR	PURO AR	R\$ 7,14	R\$ 556,92
58	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE	03 UN	PREMISSE	R\$ 22,00	R\$ 66,00
59	TAPETE DE PORTA, TAMANHO MÍNIMO 40X60 CM, MATERIAL SUPERIOR 100% POLIESTER E BASE 100% BORRACHA, PARA USO EXTERNO.	09 UN	PANOSUL	R\$ 30,00	R\$ 270,00
61	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 02 ROLOS, ROLOS COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20X20 CM	110 PAC	STYLUS	R\$ 3,50	R\$ 385,00
64	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393, TAMANHO P/M/G/GG	38 PARES	MEDIX	R\$ 2,25	R\$ 85,50
70	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	30 UN	ECOSUL	R\$ 17,00	R\$ 510,00
71	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50L. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	40	ECOSUL	R\$ 22,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL R\$ 40.133,80					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 40.133,80 (quarenta mil cento e trinta e três reais com oitenta centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



Licitatório nº 026/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 005/2023.

2.2 Do Pagamento:

2.2.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a)** O pagamento dos produtos constante do objeto, será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b)** A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material de **CADA SECRETARIA**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 026/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 005/2023.**

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

Secretaria Municipal da Administração:

Projeto/Atividade: 2200 Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Secretaria Municipal de Agricultura:

Projeto/Atividade: 2700 Manutenção do Departamento da Agricultura

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Projeto/Atividade: 2605 Proteção Social de Alta Complexidade Criança e Adolescente

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Projeto/Atividade: 2606 Recurso GBF FNAS

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

RV: 1111

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

RV: 20

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

RV: 20

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
RV: 20

Secretaria Municipal de Obras no Interior:
Projeto/Atividade: 2000 Manutenção da Secretaria de Obras no Interior
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Secretaria Municipal de Obras Urbanas:
Projeto/Atividade: 2900 Manutenção da Secretaria de Obras Urbanas
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto/Atividade: 2504 Manutenção do Departamento da Saúde
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
RV: 4500

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Projeto/Atividade: 2800 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.22.00.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, em entrega única até dez dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), nos seguintes endereços:

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- f) Secretarias Municipal de Obras Interior e Obras Urbana: Rua Recreio, 233.

Parágrafo Primeiro: Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidos os materiais, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação.

5.2 Os gestores do presente contrato serão os Secretários Municipais, a fiscalização do contrato será exercida pelos servidores municipais, devidamente designados através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

5.3 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou



com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.4 Somente será recebido produtos com vencimento de até 06 (seis) meses, ou data superior.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.7 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item **4.2**, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente **Processo Licitatório nº 026/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 A vigência inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em 06 de Maio de 2024, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da **CONTRATADA**:

a) entregar dos produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de **CONTRATADA**, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 06 de Fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS
LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - ME
CONTRATADA

ALTEMIR PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DO CONTRATO

DIANA CORAZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO

JADIR DALBERTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



MARIANA DOS SANTOS SAUER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

REGIANE MARIA SALVADORI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

SELÓRI ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

VILSON CARLOS WERNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR DO CONTRATO

ANDERSON PAGNUSSAT
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

ARISTIDES PEDRO GALERA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051

FERNANDA ANDREIA SCHMITZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



GALDINO HAAS FALKENBACH
ENGENHEIRO FLORESTAL
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS BORGES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES URBANAS
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

JOCILMAR BARBOSA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES NO INTERIOR
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

MARCIA REGINA VIZZOTTO PRESTES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: